



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 08/SEGES/2022

PROCESSO SEI Nº 6013.2022/0004419-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção, atualização e customização de Software como Serviço (SaaS) para elaboração de tabelas de temporalidade das atividades-fim
– TTD-Fim, com licença de uso para até 100 (cem) usuários, de acordo com a forma e condições constantes do Anexo II - Especificação Técnica (SEI! 071703633) deste Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.10.04.126.3011.2.818.3.3.90.40.00.00

VALOR CONTRATADO R\$ 346.268,42 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

EMPENHO: 118.966/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.269.251/0001-65, com sede no Viaduto do Chá, 15, 8º andar, Centro, São Paulo, SP, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a senhora **MARCELA CRISTINA ARRUDA NUNES** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.577.929/0001-35, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, 240, neste ato representada pela senhora **IZABEL CAMARGO LOPES MONTEIRO**, portadora do RG nº [REDACTED], inscrita no CPF sob nº [REDACTED] e pelo senhor **BENICIO MARQUES DE MELO FILHO**, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob nº [REDACTED] doravante designados simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, com fundamento no artigo 24, incisos VIII e XVI, da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03 e suas alterações, de acordo com o despacho autorizatório exarado no processo nº 6013.2022/0004419-9, celebrar entre si, justo e acordado o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

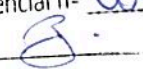
Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 009/2018
Responsável: [Signature]

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção, atualização e customização de Software como Serviço (SaaS) para elaboração de tabelas de temporalidade das atividades-fim – TTD-Fim, com licença de uso para até 100 (cem) usuários, de acordo com a forma e condições constantes do Anexo II - Especificação Técnica (SEI! 071703633) deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços serão prestados na forma e condições estabelecidas no bem como, de acordo com o Anexo I - Proposta Comercial (SEI! 072764315) e Anexo II - Especificação Técnica deste contrato que contém sua descrição, detalhamento, condições, forma e prazo de execução.
- 2.1.1. Nos casos em que houver divergências entre os Anexos I e II deste termo, prevalecerão as determinações estabelecidas no Anexo II - Especificação Técnica (SEI! 071703633).
- 2.2. Todas as informações e comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão ser realizados por escrito. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser formalizadas mediante troca de correspondências físicas, correio eletrônico (e-mail) ou, preferencialmente, mediante Ata de Reunião.
- 2.3. Caso os serviços venham ser reexecutados por solicitação da **CONTRATANTE** devido erro da **CONTRATADA**, não deverá ser cobrado nenhum valor adicional da **CONTRATANTE**.
- 2.4. A **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA** não poderão, a qualquer título, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir, alugar ou vender os sistemas e/ou os aplicativos implantados, sem o expresse consentimento do respectivo proprietário identificado no Anexo II - Especificação Técnica (SEI! 071703633), parte integrante deste contrato.
- 2.5. A solução contratada ou a ser utilizada deverá obedecer às exigências estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), de modo a garantir a proteção de dados pessoais, sensíveis ou não, tramitados e armazenados na solução.
- 2.6. Durante a vigência do contrato, a contratada é terminantemente proibida de transferir os dados da base de dados da jurisdição na qual se encontra a solução para outra sem anuência da contratante.
- 2.7. A solução deverá assegurar a proteção à privacidade relativa a dados, processos e serviços durante a vigência do contrato, empregando os meios e recursos que forem necessários para isto, mesmo que não estejam descritos nas especificações técnicas

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 009/2018
Responsável: 

- 2.8. É vedada a veiculação ou transferência de informações ou recursos sobre dados, processos, serviços ou conhecimentos obtidos no contexto da contratação ou decorrente dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, de 28/12/2022 (inclusive) a 27/12/2023 podendo ser prorrogado por idênticos períodos e nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, observado o prazo limite constante do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
- 3.1.1 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 3.1.2 Na ausência de expressa oposição e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/2003, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 3.1.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 3.2. A execução dos serviços iniciará a partir da assinatura do contrato, nas conformidades do Anexo II - Especificação Técnica, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A **CONTRATANTE** se compromete a executar as obrigações contidas no Anexo II - Especificação Técnica (sob SEI nº 071703633), cabendo-lhe especialmente:
- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - b) Observar rigorosamente as instruções e procedimentos fornecidos pela **CONTRATADA**.
 - c) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - d) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e

tempestivamente, qualquer mudança de Administração e/ou endereço de cobrança;

- e) Facilitar a **CONTRATADA**, o acesso a todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, quando necessário ou conveniente à implantação ou manutenção dos serviços.
- f) Informar À **CONTRATADA**, por meio do envio de documento destinado a este fim específico, todos os arquivos cujo backup deva ser feito para manter a configuração.
- g) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de interesse da Administração, avaliando a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante no Anexo II - Especificação Técnica (SEI! 071703633), parte integrante deste contrato.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - i) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** referente aos serviços prestados de acordo com o estabelecido no contrato observando o previsto na Portaria SF nº 170/2020.
 - j) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;
 - k) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
 - l) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, para fins de pagamento.
- 4.2. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime, nem diminui, a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 4.3. A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no presente contrato.
- 4.4. A **CONTRATANTE** deve assegurar a participação da **CONTRATADA** em quaisquer projetos que possam afetar o objeto do presente contrato.

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 009/2018
Responsável: 

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a **CONTRATANTE** pela fiel e integração realização dos serviços contratados;
- b) Garantir a total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo-se às especificações e obrigações descritas no Anexo II - Especificação Técnica, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- h) Garantir segurança do sistema tecnológico, impedindo violações e adulterações, com rigoroso controle de acesso, possibilitando rastreabilidade quando necessário.

5.2. Prover e manter a edificação especializada e infraestrutura necessárias no Data Center PRODESP para conectividade da **CONTRATANTE**.

5.3. Designar as pessoas responsáveis que serão os interlocutores autorizados para o relacionamento com a **CONTRATANTE**.

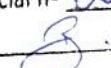
5.4. Conferir o documento informativo de arquivos sujeitos ao Backup.

5.5. Efetuar os backups necessários solicitados pela **CONTRATANTE**, nos termos de documento enviado pela mesma.

5.6. Validar a matriz de compatibilidade dos servidores para a realização das cópias de segurança.

5.7. Comunicar com antecedência mínima de 24 horas, todas as manutenções e/ou intervenções rotineiras no Data Center Prodesp que possam significar paralisações dos servidores ou dos serviços prestados.

5.8. Comunicar imediatamente, todas as ocorrências imprevistas que prejudiquem a prestação de serviços.

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 009/2018
Responsável: 

- 5.9. Utilizar as mais modernas metodologias, tecnologias e diretrizes definidas para execução do objeto contratado.
- 5.10. Disponibilizar corpo técnico de apoio necessário à manutenção e suporte do objeto do contrato.
- 5.11. Prestar orientação técnica à **CONTRATANTE**, dentro do escopo do objeto deste Contrato.
- 5.12. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre sua atuação.
- 5.13. Esclarecer dúvidas e solucionar todo e qualquer problema relacionado ao funcionamento da solução seja no uso do sistema ou falhas que vierem a ocorrer, repontando-se à **CONTRATANTE** sobre o acontecimento.
- 5.14. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 6.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 346.268,42 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos) sendo o valor mensal estimado conforme a seguir:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		
MÊS	VALOR MENSAL	PARCELA ÚNICA
1	R\$ 26.372,52	121.557,93
TOTAL		R\$ 147.930,45
2	R\$ 26.372,52	
3	R\$ 26.372,52	
4	R\$ 22.923,12	
5	R\$ 22.923,12	
6	R\$ 22.923,12	
7	R\$ 22.923,12	
8	R\$ 22.923,12	
9	R\$ 7.744,32	
10	R\$ 7.744,32	
11	R\$ 7.744,32	
12	R\$ 7.744,32	
TOTAL		R\$ 198.337,92
TOTAL 12 MESES		R\$ 346.268,37



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

- 6.2. Para amparo valor das despesas decorrentes da presente contratação, foi emitida a Nota de Empenho nº 118.966/2022, no valor de R\$ 147.930,45 (cento e quarenta e sete mil novecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) onerando a dotação orçamentária nº 13.10.04.126.3011.2.818.3.3.90.40.00.00, do exercício vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo o valor de R\$ 198.337,92 (cento e noventa e oito mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao exercício subsequente, onerar as dotações do exercício próprio.
- 6.3. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua execução, constituindo a única remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- 6.4. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 6.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 6.6. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação dos documentos descritos na Cláusula Sétima deste ajuste, descontados os eventuais débitos da **CONTRATADA**, inclusive os decorrentes de multas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou fatura e a documentação.
- 7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 7.1.3. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item anterior, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para

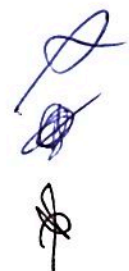
Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 009/2018
Responsável: 

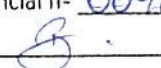
tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

- 7.1.4. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela **CONTRATADA**.
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como cópia da nota de empenho da **CONTRATANTE**, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 7.2.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos da legislação de regência.
- 7.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos discriminados na Portaria SF nº 170/2020, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes.
- 7.5. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 7.6. Por ocasião de cada pagamento serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 7.7. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.5, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 7.8. Fica ressalvada qualquer alteração, por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA RESCISÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com a Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 44.279/2003 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.



Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 009/2018
Responsável: 

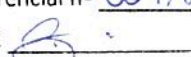


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

- 8.2. Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, com pagamento mensal estimado, conforme a execução dos serviços.
- 8.3. Os serviços objeto desta contratação deverão ser atestados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis na unidade requisitante.
- 8.4. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos deste.
- 8.6. Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim o referido no parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002, independentemente da notificação ou interpelação judicial.
- 8.6.1. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.
- 8.7. A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** previstos nos artigos 52 e 53 do Decreto Municipal nº 44.279/03.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela **CONTRATANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.1.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 54.873/14.
- 9.2. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.3. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela **CONTRATADA**, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.4. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 009/2018
Responsável: 



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

9.1.1. O recebimento e aceite do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II - Especificação Técnica (SEI 071703633), parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento do ajuste a **CONTRATADA** sujeita-se às penalidades previstas na legislação federal, que só deixarão de se aplicar nos casos previstos expressamente no Art. 56 do Decreto Municipal nº 44.279/03 ou naquele que o substituir, que são:

- a) expressa manifestação do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, esclarecendo os fatos que motivaram fatos imputáveis à Administração, ou;
- b) no caso de força maior, comprovação, pela **CONTRATADA**, através de documentação nos autos, a ocorrência do evento impeditivo do cumprimento da obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, observando-se os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas previstas neste contrato:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

10.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia, calculada com base no valor total do contrato, nas hipóteses de atraso da **CONTRATADA**:

- a) para assinar o contrato;
- b) para iniciar a prestação de serviços.

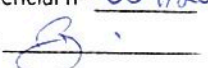
Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 009/2018
Responsável:

- 10.3.1.** Na hipótese de atraso por período superior a 10 (dez) dias, bem como de recusa injustificada para assinatura do contrato ou início da prestação de serviços, poderá ser promovida, a critério exclusivo da **CONTRATANTE** e conforme o caso, a rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, bem como a aplicação da pena de multa de 20% (vinte por cento), calculada com base no valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 10.4.** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 10.5.** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 10.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do presente ajuste, dos Anexo I - Proposta Comercial e Anexo II - Especificação Técnica, partes integrantes deste contrato.
- 10.7.** Serão aplicadas e observadas as cláusulas previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e nos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44.279/03.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

- 11.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.




Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 009/2018
Responsável: 



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.3. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.4. A CONTRATADA deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.5. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo edital.
- 12.6. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, Anexo I - Proposta Comercial e Anexo II - Especificação Técnica constantes do processo administrativo SEI nº 6013.2022/0004419-9.
- 12.7. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Municipal nº 13.278/2002, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 12.8. Fica a **CONTRATADA** dispensada da prestação de garantia para a execução do objeto deste contrato.
- 12.9. Este termo de contrato será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõem o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 26 da Lei nº 13.278/02, e a Portaria CGM nº 14/14 de 22/05/2014. Além disso, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no art. 10, §1º, inciso IV, do Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014, observando-se o disposto no Decreto nº 58.169/18, se for o caso.

Contrato de acordo com
Parecer Referencial nº 009/2018
Responsável:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo indicadas.

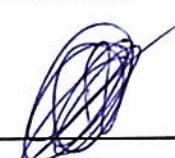
São Paulo, 28 de dezembro de 2022.

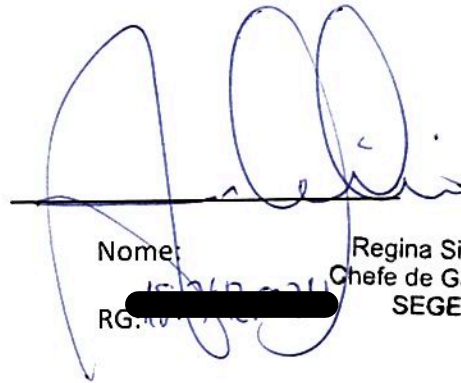

MARCELA CRISTINA ARRUDA NUNES
Secretaria Municipal de Gestão
CONTRATANTE


IZABEL CAMARGO LOPES MONTEIRO
Companhia de Processamento de Dados
do Estado de São Paulo - PRODESP
CONTRATADA


BENICIO MARQUES DE MELO FILHO
Companhia de Processamento de Dados
do Estado de São Paulo - PRODESP
CONTRATADA
BENICIO MARQUES DE MELO FILHO
MATR. 10.423-1
Coordenador

TESTEMUNHAS:


Nome: **REBECA DE PAULA BOZZO**
RF **847.361.7**
RG: _____


Nome: **Regina Silverio**
RG: _____
Chefe de Gabinete
SEGES

ANEXO I

PLANILHA DE ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - PMSP
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0220406

CONTRATO PD022310

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ITEM TABELA DE PREÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	QTDE MESES	PARCELA ÚNICA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
5.1 RECURSOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS								
5.1.1 Acesso ao módulo de capacitação TTD-FIM	6. outros	GBYTE/MÊS	100	10,00	1	1.000,00		1.000,00
5.1.2 ANALISTA DE REQUISITO/SISTEMA - Nível 3	1.1.2.3	HORA/HOMEM	108	195,67	1	21.132,36		21.132,36
5.1.3 DESENVOLVEDOR - Nível 4	1.1.4.4	HORA/HOMEM	327	195,41	1	63.899,07		63.899,07
5.1.4 ANALISTA DE NEGÓCIO - Nível 1	1.1.1.1	HORA/HOMEM	20	172,47	3		3.449,40	10.348,20
5.1.5 ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMAS Nível 2	1.1.9.2	HORA/HOMEM	104	145,95	9	15.178,80	15.178,80	136.609,20
VALOR TOTAL						101.210,23	18.628,20	232.988,83

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º
E0220406

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços PD022310, firmado com o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - PMSP**.

1. OBJETO

Sistema de Tabelas de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim - TTD-FIM.

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Tabelas de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim (TTD-FIM)

O Sistema de Elaboração de Tabela de Temporalidade de Documentos – “TTD-FIM” é uma ferramenta web desenvolvida para auxiliar aos órgãos e entidades da Administração Estadual Paulista, na elaboração do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades Fim.

A área identificada como ficha de avaliação de documentos, é destinada a descrição do documento que irá compor a Tabela Fim, trata-se dos documentos desenvolvidos no desempenho das atribuições específicas dos órgãos e entidades. A descrição da ficha pode ser elaborada pelo próprio produtor do documento e acompanhada pela CADA (Comissão de Avaliação de Documentos de Acesso) ou então realizada pela própria CADA por meio de entrevista. Independente da opção selecionada, o sistema permite sua identificação e a colaboração da equipe técnica do Arquivo Público do Estado, responsável pela aprovação das fichas e encaminhamento do Plano e Tabela para etapas finais de análise, aprovação e oficialização.

A hospedagem do aplicativo a ser disponibilizado para a CONTRATANTE, em infraestrutura apartada, e o suporte ao administrador local ou aos usuários, da forma que for definida será tratada em demanda específica.

A aplicação foi desenvolvida em PHP com o framework Laravel e banco de dados MariaDB, mas será disponibilizado a CONTRATANTE na forma de Software como serviço (SaaS), servindo a descrição da infra necessária apenas para definição do valor.

Tem como função principal auxiliar o Arquivo Público do estado e os órgãos da administração estadual, direta ou indireta, na descoberta e classificação dos

Portfólio



documentos que tramitam no órgão e não fazem parte da TTD das atividades meio.

Esse processo, de descoberta seguido da proposta de inclusão na TTD-FIM e classificação pelo Arquivo, acontece para que o órgão interessado levante, dentre os documentos que tramitam em sua organização, aqueles que são específicos da empresa e não encontram similar nas demais.

O aplicativo auxilia o trabalho fornecendo uma ficha de avaliação que a Comissão responsável pelo levantamento preenche e submete ao Arquivo para aprovação e inclusão na TTD-FIM.

O software permite o acompanhamento visual da evolução no preenchimento das fichas.

De forma complementar permite o acompanhamento visual da Estrutura Organizacional, apresentada através de Organograma, e exibe a relação da estrutura organizacional com suas atribuições.

Após esse trabalho o Arquivo Público do Estado aceita a indicação dos documentos candidatos e autoriza a criação da TTD-FIM do órgão, que a publica em Diário Oficial, oficializando esse instrumento de gestão documental.

Importante ressaltar que esse aplicativo não gera a Tabela Fim e não está integrado ao Sem Papel, sendo um instrumento de apoio ao Arquivo Público.

2.2. Manutenção

As atividades de manutenção são modificações com objetivos de prevenção, correção de falhas, implementação de melhorias ou adaptações, classificadas da seguinte maneira:

- **Manutenção evolutiva:** Corresponde ao desenvolvimento de novas funcionalidades, alteração e exclusão de características e/ou funcionalidades de aplicações em produção, decorrentes de alterações de regras de negócio e/ou adequações motivadas por alterações na legislação;
- **Manutenção corretiva:** Consiste na correção de defeitos em sistemas em produção, mantidos pela CONTRATADA, abrangendo comportamentos inadequados que causam problemas de uso ou funcionamento do sistema em relação aos requisitos definidos;
- **Manutenção adaptativa:** Adequação de aplicações às mudanças de ambiente operacional, compreendendo hardware e software básico, mudanças de versão, linguagem e SGBD, sem implicação em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades.

Portfólio



2.3. Dimensionamento de esforço

O dimensionamento de esforço foi estimado utilizando horas homem e está detalhado na tabela a seguir.

DESCRIÇÃO	MÊS												TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1.1.2.3 Analista de Requisito / Sistema – nível 3	20	44	44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	108
1.1.4.4 Desenvolvedor – nível 4	49	193	85	0	0	0	0	0	0	0	0	0	327
1.1.1.1 Analista de Negócio – nível 1	20	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60
1.1.9.2 Analista de Suporte – nível 2	0	0	0	104	104	104	104	104	104	104	104	104	936
Acesso ao módulo de capacitação TTD-FIM (qtd. de usuários)	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	100
TOTAL	89	257	149	204	104	104	104	104	104	104	104	104	1.531

Tabela 1 - dimensionamento de esforço em horas/homem/mês (TTD-FIM)

2.4. Cronograma de execução

As datas do cronograma serão ajustadas de acordo com a data do início.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	PRAZO
Adequação do sistema Tabelas de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim (TTD-FIM)	3 meses
Manutenção	9 meses

Tabela 2 – cronograma de execução

2.5. Itens fora do escopo

- Sistemas e serviços não identificados nesta ESP;
- Não faz parte desta proposta a aquisição de equipamentos (hardware), como servidores de aplicação ou de banco de dados, hardware para comunicação ou para qualquer outro uso.

3. PRAZOS

O cronograma para a execução dos trabalhos previstos nesta ESP será estabelecido de comum acordo entre as partes.

4. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da Cláusula – “OBRIGAÇÕES DAS PARTES” do Contrato a que se vincula esta ESP, ficam definidas as enunciadas a seguir:

Portfólio



4.1. DA CONTRATADA

- 4.1.1. Indicar um gerente e um líder técnico;
- 4.1.2. Alocar recursos humanos devidamente qualificados para realizar os trabalhos objeto desta ESP;
- 4.1.3. Participar juntamente com o pessoal da CONTRATANTE de reuniões periódicas de acompanhamento e avaliação das atividades previstas nesta ESP.

4.2. DA CONTRATANTE

- 4.2.1. Indicar seu representante credenciado a fornecer informações, esclarecimentos e efetuar solicitações à CONTRATADA, discutir e consolidar os procedimentos de funcionamento e resolver quaisquer problemas que possam surgir na execução dos serviços constantes desta ESP;
- 4.2.2. Assegurar a participação da CONTRATADA em quaisquer projetos visando à reestruturação ou criação de rotinas, alteração de procedimentos ou de documentos que possam afetar os sistemas aplicativos desenvolvidos ou mantidos, conforme o objeto desta ESP. A adoção desta medida tem por finalidade minimizar o impacto decorrente de alterações em rotinas dos sistemas aplicativos.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços é estimado em **R\$ 232.988,83 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos)**, tendo como data base de referência o mês de **outubro/2022** e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula, conforme demonstrado na tabela abaixo.

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ITEM TABELA DE PREÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMA DA	VALOR UNITÁRIO	QTDE MESES	PARCELA UNICA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
5.1 RECURSOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS								
5.1.1 Acesso ao módulo de capacitação TID-FIM	6 outros	GRYTEMES	100	10,00	1	101.210,23	18.628,20	232.988,83
5.1.2 ANALISTA DE REQUISITO/SISTEMA - Nível 3	1.1.2.3	HORA HOMEM	108	195,67	1	1.000,00		1.000,00
5.1.3 DESENVOLVEDOR - Nível 4	1.1.4.4	HORA HOMEM	327	195,41	1	21.132,36		21.132,36
5.1.4 ANALISTA DE NEGÓCIO - Nível 1	1.1.1.1	HORA HOMEM	20	172,47	3	63.869,07		63.869,07
5.1.5 ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMAS Nível 2	1.1.9.2	HORA HOMEM	104	145,95	9	3.419,40		10.318,20
VALOR TOTAL						101.210,23	18.628,20	232.988,83

Portfólio



Os subitens serão faturados da seguinte forma:

- 5.1.1 a 5.1.3 em parcela única;
- 5.1.4 mensalmente de acordo com mensalmente de acordo com as quantidades apuradas no fim de cada mês até o terceiro mês;
- 5.1.5 mensalmente de acordo com mensalmente de acordo com as quantidades apuradas no fim de cada mês a partir do quarto mês.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A ESP terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data da assinatura do Contrato.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços desta ESP são válidos por **120 (cento e vinte)** dias após a data de sua emissão.

8. DEFINIÇÃO DE PROPRIEDADE

Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados e seus aplicativos, implantados ou desenvolvidos pela CONTRATADA para a CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto da presente ESP, são de propriedade da CONTRATADA, ficando, no entanto, assegurado à CONTRATANTE o direito de uso desses sistemas.

Portfólio



9. CONTATO NA CONTRATADA

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA DE NEGÓCIOS

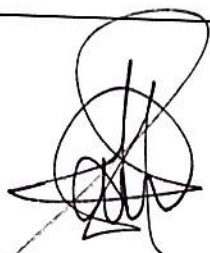
Nome : Benicio Marques de Melo Filho
Endereço : Rua Agueda Gonçalves, 240 - 2º andar – Taboão da Serra - SP
Telefone : (011) 2845-6333
E-mail : bmelo@sp.gov.br

BENICIO MARQUES DE MELO
MATR 10.423-1
Coordenador

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome : Leticia Gomes Bacalhau
Endereço : Rua Agueda Gonçalves, 240 – 1º andar - Taboão da Serra - SP
Telefone : (11) 2868-3236
E-mail : lbacalhau@sp.gov.br

De Acordo:



CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

Marcela Amada
Secretária Municipal de Gestão

Emissão: 25/10/2022

Portfólio



PLANILHA DE ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - PMSP
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0220407
CONTRATO PD022310

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ITEM TABELA DE PREÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	QTDE DE DIAS	QTDE MESES	PARCELA UNICA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
5.1 Ambiente de Homologação							10.307,38	3.318,81	50.133,10
5.1.1 NÚM.M.PROCESS.MÁQUINA VIRTUAL (CPU+GRÁFIC+2GB RAM)	2.3.1.1.1	UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE MEMÓRIA	3	4,27	30	12		394,00	46,0800
5.1.2 NÚM.M.PROCESS.MÁQUINA VIRTUAL (ARMAZENAMENTO DE DADOS LOCAL+2GB RAM)	2.3.1.1.2	GB/DIA	30	11,99	30	12		1.071,00	10.602,00
5.1.3 NÚM.M.PROCESS.MÁQUINA VIRTUAL (RECURSOS ADICIONAIS+GRÁFIC+CPU)	2.3.1.1.3	GB/DIA	7	0,75	30	12		167,00	1.641,00
5.1.4 NÚM.M.PROCESS.MÁQUINA VIRTUAL (RECURSOS ADICIONAIS+GRÁFIC+CPU)	2.3.1.1.4	GB RAM/DIA	22	1,76	30	12		1.763,00	13.934,00
5.1.5 NÚM.M.PROCESS.MÁQUINA VIRTUAL (RECURSOS ADICIONAIS+ARMAZENAMENTO DE DADOS)	2.3.1.1.5	GB/DIA	100	0,17	30	12		670,00	6.700,00
5.1.6 RECURSOS ADICIONAIS+SERVIÇOS DE SUPORTE AVANÇADO+SUPORTE	2.3.5.7.1	POR SERVIDOR/MÊS	3	369,37		12		1.741,11	10.693,27
5.1.7 RECURSOS ADICIONAIS+SERVIÇOS DE SUPORTE AVANÇADO+ATIVAÇÃO	2.3.5.7.2	POR SERVIDOR	1	925,78		1	925,78		925,78
5.1.8 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO+SERVIDOR HTTP	2.2.6.1	POR SERVIDOR	1	2.554,90		1	2.554,90		2.554,90
5.1.9 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO+SERVIDOR DE BANCO DE DADOS	2.2.6.2	POR SERVIDOR	1	5.034,21		1	5.034,21		5.034,21
5.1.10 CENTRALIZADO S/A - RAZ INTERMUNICIPAL (Contratado: Ruan Carlos de Souza e Silva - CNPJ nº 12.184.938/0001-12)	2.184.938	UNIDADES	3	315,00		1	315,00		945,00
5.2 Ambiente de Produção							10.840,32	4.425,51	63.146,44
5.2.1 NÚM.M.PROCESS.MÁQUINA VIRTUAL (CPU+GRÁFIC+2GB RAM)	2.3.1.1.1	UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE MEMÓRIA	3	4,27	30	12		394,00	46,0800
5.2.2 NÚM.M.PROCESS.MÁQUINA VIRTUAL (ARMAZENAMENTO DE DADOS LOCAL+2GB RAM)	2.3.1.1.2	GB/DIA	30	11,99	30	12		1.071,00	10.602,00
5.2.3 NÚM.M.PROCESS.MÁQUINA VIRTUAL (RECURSOS ADICIONAIS+GRÁFIC+CPU)	2.3.1.1.3	GB/DIA	7	0,75	30	12		167,00	1.641,00
5.2.4 NÚM.M.PROCESS.MÁQUINA VIRTUAL (RECURSOS ADICIONAIS+GRÁFIC+CPU)	2.3.1.1.4	GB RAM/DIA	22	1,76	30	12		1.763,00	13.934,00
5.2.5 NÚM.M.PROCESS.MÁQUINA VIRTUAL (RECURSOS ADICIONAIS+ARMAZENAMENTO DE DADOS)	2.3.1.1.5	GB/DIA	100	0,17	30	12		670,00	6.700,00
5.2.6 RECURSOS ADICIONAIS+SERVIÇOS DE SUPORTE AVANÇADO+SUPORTE	2.3.5.7.1	POR SERVIDOR/MÊS	3	369,37		12		1.741,11	10.693,27
5.2.7 RECURSOS ADICIONAIS+SERVIÇOS DE SUPORTE AVANÇADO+ATIVAÇÃO	2.3.5.7.2	POR SERVIDOR	1	925,78		1	925,78		925,78
5.2.8 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO+SERVIDOR DE BANCO DE DADOS	2.2.6.1	POR SERVIDOR	1	2.554,90		1	2.554,90		2.554,90
5.2.9 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO+SERVIDOR DE BANCO DE DADOS	2.2.6.2	POR SERVIDOR	1	5.034,21		1	5.034,21		5.034,21
5.2.10 CENTRALIZADO S/A - RAZ INTERMUNICIPAL (Contratado: Ruan Carlos de Souza e Silva - CNPJ nº 12.184.938/0001-12)	2.184.938	UNIDADES	3	315,00		1	315,00		945,00
VALOR TOTAL							20.347,70	7.744,32	113.279,54



Assinado com senha por BENICIO MARQUES DE MELO FILHO - Analista Informática / NPTR - 23/12/2022 às 10:07:07, MAURÍCIO BOUÇOS VITALE - Gerente / GDS - 23/12/2022 às 11:14:16 e LEANDRO ROCHA CARVALHO - Analista Informática / GDG1 - 23/12/2022 às 12:10:17.
Autenticado com senha por ANDREA LUCIANA FLOROCHK RUSSO - Apoio Prodesp / CNG4 - 22/12/2022 às 18:34:36.
Documento Nº: 60711021-5946 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60711021-5946>

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0220407

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços PD022310, firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - PMSP**.

1. OBJETO

Nuvem PRODESP e Certificado SSL Standard – OV (Raiz Internacional).

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 Processamento na Nuvem PRODESP

A solução disponibiliza infraestrutura como serviço (IaaS) com capacidade de processamento, memória, armazenamento de dados e sistema operacional, com segurança e alta disponibilidade. Possibilita provisionamento e liberação rápida dos recursos contratados com o mínimo de esforço de gerenciamento.

2.1.1 Características Básicas

- Toda a segurança do Data Center Prodesp, com quatro certificações ISO:
 - 9001 (Qualidade);
 - 27001 (Segurança da Informação);
 - 20000 (Gerenciamento de TI);
 - 14001 (Gestão Ambiental);
- Sistemas Operacionais e Antivírus homologados pela CONTRATADA;
- Armazenamento de dados persistente, de alto desempenho e disponibilidade;
 - Os dados são mantidos mesmo na interrupção ou desativação da máquina virtual (Obs.: difere do serviço de Retenção de Dados (Fitos/cartuchos retidos) que guarda os dados de backup por prazo superior a trinta dias)
- O ambiente de Nuvem Prodesp segue a política de atualização dos fornecedores de software;
 - Atualizações do ambiente (ex.: atualização de sistema operacional) serão notificadas ao cliente com antecedência



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



2.1.2 Atividades Previstas

- Criação do *Tenant* da CONTRATANTE;
- Disponibilização da URL para acesso ao Portal do Usuário;
- Disponibilização do Portal do Usuário;
- Disponibilização do Usuário e Senha para acesso ao Portal do Usuário;
- Provisionamento automatizado de servidores virtuais equipados com sistemas operacionais e ferramenta antivírus homologados pela CONTRATADA, contemplando a atualização da biblioteca de vírus;
- Realocação de servidores virtuais sem interrupção dos serviços;
- Recuperação automática em caso de falha do hardware;
- *Backup* do servidor virtual com retenção de 30 dias, para *restore* somente em caso de recuperação de desastres no ambiente de nuvem.

2.1.2.1 Tenant

Área da Nuvem PRODESP reservada exclusivamente à CONTRATANTE. As máquinas provisionadas em um *Tenant* não são visualizadas por outros clientes da nuvem, o que garante a segurança dos dados e dos sistemas.

2.1.2.2 Portal do Usuário

Acesso aos serviços por meio de uma console de autoatendimento.

Interface de autosserviço acessível pela CONTRATANTE mediante Usuário e Senha fornecidos, por meio da qual é possível administrar o *Tenant* e realizar atividades como:

- Solicitar provisionamento de servidores virtuais;
- Aprovar a criação dos servidores virtuais solicitados;
- Solicitar a criação/exclusão de novos usuários no *Tenant*;
- Ligar/Desligar, Reiniciar e Acessar a console do sistema operacional dos servidores virtuais;
- Reconfigurar as quantidades de recursos de processamento, memória e armazenamento de dados provisionados nos servidores virtuais;
- Destruir os servidores virtuais liberando os recursos provisionados;
- Criar *snapshots* (cópia instantânea) dos servidores virtuais;
- Acompanhar os serviços prestados pela CONTRATADA por meio de informações que possibilitam uma gestão administrativa e técnica da conta de processamento em nuvem.

Portfolio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



2.1.3 Disponibilidade

A disponibilidade dos serviços é de 24X7X365, considerando as paradas programadas para manutenção.

2.1.4. Comunicação de Dados

A infraestrutura de comunicação de dados dos órgãos e entidades do governo do Estado de São Paulo é feita através da Rede IP Multisserviços - Intragov, que conecta o Data Center PRODESP, com pontos de conexão redundantes, à Intranet e Internet.

Observação:

A CONTRATANTE prove os softwares necessários;

Qualquer atualização de software (upgrade, service pack etc.) será efetuada pela CONTRATADA, mediante autorização ou solicitação da CONTRATANTE;

Os procedimentos operacionais serão elaborados e executados pela CONTRATADA.

2.1.5. Recursos Adicionais

- 9 vCPU adicional/dia;
- 30 GB RAM adicional/dia;
- 150 Armazenamento de dados adicional/dia;
- **Serviço de suporte Avançado**
 - Este serviço é composto por uma camada de software de segurança de rede, suporte técnico especializado (rede e ambiente) e monitoramento para a infraestrutura provisionada na nuvem.

2.1.6. Portabilidade

A CONTRATADA garante, sem custo adicional, a disponibilidade dos dados pertencentes a CONTRATANTE, objeto do presente, para a finalidade de migração dos mesmos para outro provedor de serviços ou local de interesse da CONTRATANTE, pelo prazo de 30 dias a contar do término do contrato em questão, de modo a garantir a continuidade do negócio e possibilitar a transição contratual.

Os recursos necessários à transferência de localização dos referidos dados são de responsabilidade da CONTRATANTE.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



2.1.7. Serviço de suporte Avançado

- Planejamento e dimensionamento da rede/range a serem utilizados por projeto;
- Administração VNET, *sbnets*, tabela de roteamento;
- Configuração das soluções de segurança utilizando os recursos VPN, WAFs, NSGs, Anti-DDoS, *Security Endpoint* e *Firewalls* disponíveis;
- Gerenciamento de segurança centralizado dos recursos de rede;
- Monitoramento e identificação de ataques no ambiente que possuam as soluções de VPN, WAF (*web application firewall*) Firewall e Anti-DDoS utilizando *Log Analytic workspace*;
- Acompanhamento operacional das ferramentas disponibilizadas para o monitoramento do ambiente;
- Aplicação de soluções de contorno baseado em scripts pré-definidos minimizando impacto nos negócios;
- Provisionamento e Desprovisionamento de recursos de infraestrutura;
- Administração e Configuração das máquinas virtuais;
- Atuação em caso de recomendações de performance.

2.1.8. Pré-requisito

- Acesso à Intragov e/ou Internet.

2.1.9. Serviços fora do escopo

- Adequações necessárias nos sistemas / aplicações quando de atualizações do ambiente;
- Desenvolvimento e/ou manutenção de aplicações da CONTRATANTE.

2.2. Certificado SSL Standard – OV (Raiz Internacional)

O certificado SSL (*Secure Socket Layer*) certifica servidores, sites ou aplicações permitindo ao usuário final conferir a autenticidade do site em que navega e comunicar-se por meio de um canal seguro e protegido (baseado em SSL) utilizando tecnologia de criptografia.

O certificado SSL cria um canal de comunicação criptografado e garante que todos os dados transmitidos entre usuários e sites, ou entre dois sistemas, estejam seguros contra-ataques.

- Certificado SSL Standard – OV (Raiz Internacional) – certificado digital para servidor, fornece confirmação instantânea da identidade e forte proteção SSL, verifica as informações da organização proprietária do site e do certificado digital.

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



2.2.1. Características

- Protege sites contra-ataques e malware;
- A segurança é sinalizada pelo cadeado fechado exibido em todos os navegadores e o protocolo "https" no endereço do site;
- Melhora o ranqueamento do site nos mecanismos de busca de navegadores (Google);
- Para certificados de Raiz Internacional:
 - Validação Organizacional (OV): que dá maior credibilidade ao site, pois valida a empresa detentora daquele endereço de URL/site;
 - Garantia de até U\$ 1 milhão (seguro), por certificado, para cobertura de riscos em caso de perda causada por um erro no processo de identificação, de declarações falsas no certificado, risco de perda/extravio de documentos relacionados ao processo de identificação que um requerente ainda contra erros intencionais ou acidentais introduzidos em um Certificado;
 - O acionamento do seguro deverá a ser realizado diretamente à AC Raiz Internacional, segundo o estabelecido conforme estabelecido na política de garantia da AC Globalsign, disponível no endereço <https://www.globalsign.com/en/repository/globalsign-warranty-policy.pdf>
 - Compatível com todos os principais navegadores e dispositivos móveis;
 - Aderente às exigências do CA/B Forum (Forum das empresas de software de navegadores da internet e autoridades de certificação). O CA/B Forum publica requisitos básicos para a emissão e gerenciamento de certificados publicamente confiáveis, sendo os requisitos que uma autoridade de certificação deve atender para emitir certificados digitais para servidores SSL / TLS para serem publicamente confiáveis pelos navegadores.
 - Aderente aos requisitos de Certificate Transparency (CT), exigidos por navegadores do mercado;

2.2.2. Atividade prevista

Os certificados digitais SSL seguem procedimento de emissão conforme a entidade emissora, sendo:

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Certificados de Raiz Internacional:

- Seguem os procedimentos estabelecidos pelo CAB/Forum e Webtrust, passando pela validação da organização - <https://cabforum.org>
- O processo de validação pela AC de Raiz internacional que contempla as confirmações:
 - O nome da empresa solicitante do certificado é uma entidade legalmente constituída;
 - Se a empresa é proprietária do domínio configurado no certificado;
 - Se a pessoa que solicitou o Certificado Digital tem autorização da empresa para efetuar o pedido;

2.2.3. Pré-requisitos

- Validação da organização para a confirmação da propriedade do domínio a ser certificado;
- Validação de informações do proprietário (ex.: nome e endereço) que são autenticados.

2.3. Topologia

Figura 1 – ambiente de produção

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



Ambiente de homologação

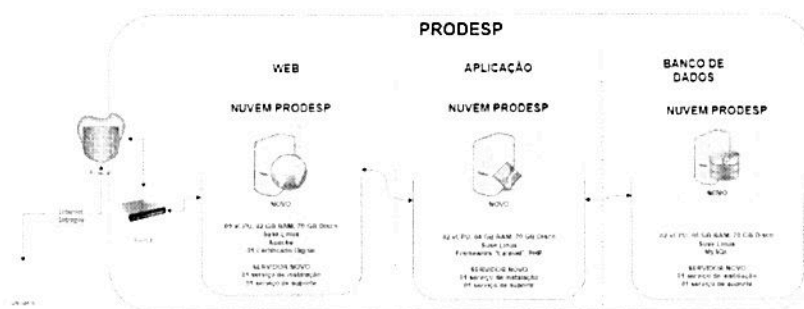


Figura 2 – ambiente de homologação

3. PRAZOS

O cronograma para a execução dos serviços previstos nesta ESP será estabelecido de comum acordo entre as partes.

4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

Além das obrigações constantes da cláusula "OBRIGAÇÕES DAS PARTES" do Contrato a que se vincula esta ESP, ficam definidas as enunciadas a seguir:

4.1. DA CONTRATADA

- 4.1.4. Prover e manter a edificação especializada e infraestrutura necessárias no Data Center PRODESP para conectividade da CONTRATANTE;
- 4.1.5. Designar as pessoas responsáveis que serão os interlocutores autorizados para o relacionamento com a CONTRATANTE;
- 4.1.6. Conferir o formulário de *Backup*;
- 4.1.7. Efetuar os *backups* necessários solicitados pela CONTRATANTE de acordo com o "ANEXO A - Formulário de *Backup*";
- 4.1.8. Validar a matriz de compatibilidade dos servidores para a realização das cópias de segurança;
- 4.1.9. Comunicar com antecedência mínima de 24 horas, todas as manutenções e/ou intervenções rotineiras no Data Center Prodesp que possam significar paralisações dos servidores ou dos serviços prestados;
- 4.1.10. Comunicar imediatamente, todas as ocorrências imprevistas que prejudiquem a prestação de serviços;



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



4.2.DA CONTRATANTE

- 4.2.4. Assumir integralmente, sem solidariedade da CONTRATADA, seja a que título for toda a responsabilidade pelos serviços e/ou informações que prestar e/ou conteúdo que trafegar a partir dos recursos, das funcionalidades e dos serviços objeto deste contrato;
- 4.2.5. Assumir integralmente, sem solidariedade da CONTRATADA, seja a que título for a responsabilidade pela utilização do Usuário e Senha;
- 4.2.6. Designar as pessoas responsáveis que serão os interlocutores autorizados para o relacionamento com a CONTRATADA;
- 4.2.7. Informar por meio do preenchimento do "ANEXO A - Formulário de Backup" todos os arquivos cujo backup deve ser feito para manter a configuração;
- 4.2.8. Observar rigorosamente as instruções e procedimentos fornecidos pela CONTRATADA;
- 4.2.9. Manter durante todo período de contratação as condições estipuladas;
- 4.2.10. Assegurar a participação da CONTRATADA em quaisquer projetos que possam afetar os serviços definidos.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em **R\$ 113.279,54 (cento e treze mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)** tendo como data base de referência o mês de **outubro/2022** e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ITEM TABELA DE PREÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	QTD DE DIAS	QTD DE MESES	PARCELA UNICA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
5.1 Ambiente de Homologação							10.387,38	3.315,81	60.123,10
5.1.1 NÚCLEO PRODES - MODELO VIRTUAL - CONTRATAÇÃO (10/10/2022 a 10/10/2023)	2.3.1.1.1	UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE DADOS (UPD)	1	10.387,38	30	12		3.315,81	60.123,10
5.1.2 NÚCLEO PRODES - MODELO VIRTUAL - ARMAZENAMENTO DE DADOS (10/10/2022 a 10/10/2023)	2.3.1.1.2	GB/DIA	1	11,40	30	12		1.368,00	10.372,00
5.1.3 NÚCLEO PRODES - MODELO VIRTUAL - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO (10/10/2022 a 10/10/2023)	2.3.1.1.3	GB/DIA	1	11,40	30	12		1.368,00	10.372,00
5.1.4 NÚCLEO PRODES - MODELO VIRTUAL - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO (10/10/2022 a 10/10/2023)	2.3.1.1.4	GB/DIA	1	11,40	30	12		1.368,00	10.372,00
5.1.5 NÚCLEO PRODES - MODELO VIRTUAL - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO (10/10/2022 a 10/10/2023)	2.3.1.1.5	GB/DIA	1	11,40	30	12		1.368,00	10.372,00
5.1.6 NÚCLEO PRODES - MODELO VIRTUAL - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO (10/10/2022 a 10/10/2023)	2.3.1.1.6	GB/DIA	1	11,40	30	12		1.368,00	10.372,00
5.1.7 NÚCLEO PRODES - MODELO VIRTUAL - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO (10/10/2022 a 10/10/2023)	2.3.1.1.7	GB/DIA	1	11,40	30	12		1.368,00	10.372,00
5.1.8 NÚCLEO PRODES - MODELO VIRTUAL - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO (10/10/2022 a 10/10/2023)	2.3.1.1.8	GB/DIA	1	11,40	30	12		1.368,00	10.372,00
5.1.9 NÚCLEO PRODES - MODELO VIRTUAL - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO (10/10/2022 a 10/10/2023)	2.3.1.1.9	GB/DIA	1	11,40	30	12		1.368,00	10.372,00
5.1.10 NÚCLEO PRODES - MODELO VIRTUAL - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO (10/10/2022 a 10/10/2023)	2.3.1.1.10	GB/DIA	1	11,40	30	12		1.368,00	10.372,00
5.1.11 NÚCLEO PRODES - MODELO VIRTUAL - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO (10/10/2022 a 10/10/2023)	2.3.1.1.11	GB/DIA	1	11,40	30	12		1.368,00	10.372,00
5.1.12 NÚCLEO PRODES - MODELO VIRTUAL - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO (10/10/2022 a 10/10/2023)	2.3.1.1.12	GB/DIA	1	11,40	30	12		1.368,00	10.372,00
5.1.13 NÚCLEO PRODES - MODELO VIRTUAL - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO (10/10/2022 a 10/10/2023)	2.3.1.1.13	GB/DIA	1	11,40	30	12		1.368,00	10.372,00
5.1.14 NÚCLEO PRODES - MODELO VIRTUAL - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO (10/10/2022 a 10/10/2023)	2.3.1.1.14	GB/DIA	1	11,40	30	12		1.368,00	10.372,00
5.1.15 NÚCLEO PRODES - MODELO VIRTUAL - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO (10/10/2022 a 10/10/2023)	2.3.1.1.15	GB/DIA	1	11,40	30	12		1.368,00	10.372,00
5.1.16 NÚCLEO PRODES - MODELO VIRTUAL - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO (10/10/2022 a 10/10/2023)	2.3.1.1.16	GB/DIA	1	11,40	30	12		1.368,00	10.372,00
5.1.17 NÚCLEO PRODES - MODELO VIRTUAL - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO (10/10/2022 a 10/10/2023)	2.3.1.1.17	GB/DIA	1	11,40	30	12		1.368,00	10.372,00
5.1.18 NÚCLEO PRODES - MODELO VIRTUAL - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO (10/10/2022 a 10/10/2023)	2.3.1.1.18	GB/DIA	1	11,40	30	12		1.368,00	10.372,00
5.1.19 NÚCLEO PRODES - MODELO VIRTUAL - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO (10/10/2022 a 10/10/2023)	2.3.1.1.19	GB/DIA	1	11,40	30	12		1.368,00	10.372,00
5.1.20 NÚCLEO PRODES - MODELO VIRTUAL - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO (10/10/2022 a 10/10/2023)	2.3.1.1.20	GB/DIA	1	11,40	30	12		1.368,00	10.372,00



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

Assinado com senha por BENICIO MARQUES DE MELO FILHO - Analista Informática / NPTR - 23/12/2022 às 10:07:07,
MAURICIO BOUÇOS VITALE - Gerente / GDS - 23/12/2022 às 11:14:16 e LEANDRO ROCHA CARVALHO - Analista Informática
/ GDG1 - 23/12/2022 às 12:10:17.
Autenticado com senha por ANDREA LUCIANA FLOROCHK RUSSO - Apoio Prodesp / CNG4 - 22/12/2022 às 18:34:36.
Documento Nº: 60711021-5946 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60711021-5946>

6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A ESP terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data da assinatura do Contrato.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta ESP são válidos por **120 (cento e vinte)** dias após a data de sua emissão.

8. CONTATO NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA DE NEGÓCIOS

Nome : Benicio Marques de Melo Filho
Endereço : Rua Agueda Gonçalves, 240 - 2º andar – Taboão da Serra - SP
Telefone : (011) 2845-6333
E-mail : bmelo@sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome : Mauricio Bouçós Vitale
Endereço : Rua Agueda Gonçalves, 240 – PD 3.4 - Taboão da Serra / SP
Telefone : (11) 3247-1177
E-mail : mvitale@sp.gov.br

Nome : Leandro Rocha Carvalho
Endereço : Rua Agueda Gonçalves, 240 – PD 3.4 - Taboão da Serra / SP
Telefone : (11) 2845-6190
E-mail : lecarvalho@sp.gov.br

De acordo

Nome:
Cargo:


Marcela Arruda
Secretária Municipal de Gestão

CONTRATANTE

Emissão: 25/10/2022

Portfolio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

10 - 11



Assinado com senha por BENICIO MARQUES DE MELO FILHO - Analista Informática / NPTR - 23/12/2022 às 10:07:07,
MAURÍCIO BOUÇÓS VITALE - Gerente / GDS - 23/12/2022 às 11:14:16 e LEANDRO ROCHA CARVALHO - Analista Informática
/ GDG1 - 23/12/2022 às 12:10:17.
Autenticado com senha por ANDREA LUCIANA FLOROCHK RUSSO - Apoio Prodesp / CNG4 - 22/12/2022 às 18:34:36.
Documento Nº: 60711021-5946 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60711021-5946>



PDDC1202226424

ANEXO A

Formulário da Ficha de Backup

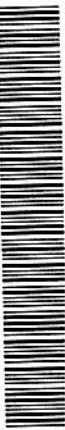


Portfolio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

11 - 11



Assinado com senha por BENICIO MARQUES DE MELO FILHO - Analista Informática / NPTR - 23/12/2022 às 10:07:07,
MAURÍCIO BOUÇOS VITALE - Gerente / GDS - 23/12/2022 às 11:14:16 e LEANDRO ROCHA CARVALHO - Analista Informática
/ GDG1 - 23/12/2022 às 12:10:17.
Autenticado com senha por ANDREA LUCIANA FLOROCHK RUSSO - Apoio Prodesp / CNG4 - 22/12/2022 às 18:34:36.
Documento Nº: 60711021-5946 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60711021-5946>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 118966

Estimativo
Data de Emissão: 23/12/2022
Processo: 6013.2022/0004419-9

Identificação da Unidade

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Gestão SG
Unidade: 13.10 - Gabinete do Secretário SG
Endereço: Viaduto do Chá - 15 - 9º ANDAR - Centro - São Paulo - SP - 01002900 CNPJ: 49.269.251/0001-65
Telefone: (11) 3113-8000

Identificação do Credor

Credor: CIA PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE S.PAULO PRODESP
Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 - 000 - Jardim Pedro Gonçalves - Taboão da Serra - SP - CNPJ / CPF: 62.577.929/0001-35
06760900 Telefone:
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 1.897 -X Conta Corrente - 000.139.595-5

Identificação da Dotação

Programática: 13.10.04.126.3011.2818 - Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação
Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial

Especificação da Despesa

SubElemento: 07 - Manutenção de Software
Item: 01 - Manutenção de Softwares
Histórico: Prestação de serviços de manutenção, atualização e customização de Software como Serviço (SaaS) para elaboração de tabelas de temporalidade das atividades-fim - TTD-Fim, com licença de uso para até 100 (cem) usuários.
Fundamentação Legal: 14 - Art. 24 inciso VIII da lei Federal 8.666/93 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 147.930,45 Cento e Quarenta e Sete Mil e Novecentos e Trinta Reais e Quarenta e Cinco Centavos

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 374.263,46 Reserva : 67353/2022
Saldo Anterior da Reserva: R\$ 147.930,45 Contratação : 37121/2022
Valor do Empenho: R\$ 147.930,45
Saldo Disponível da Dotação: R\$ 226.333,01
Saldo Disponível da Reserva: R\$ 0,00

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 93 Descrição 30 dias corridos após a aprovação da nota fiscal pelo gestor
Prazo(em dias) : 365 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	147.930,45

PATRICIA
APARECIDA
MARQUES
DINIZ:343940
96863

Assinado de forma
digital por PATRICIA
APARECIDA
MARQUES
DINIZ:34394096863
Dados: 2022.12.23
12:53:31 -03'00'

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D778510